



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 1004

Data: 15 de agosto de 1990.

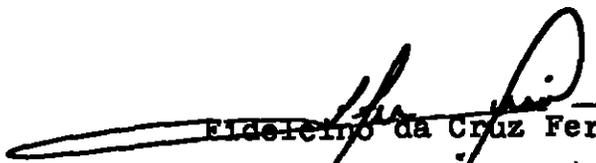
Súmula: altera o limite fixado no Art. 4º
Item I da Lei nº 982 de 21 de novembro de 1989, e dá outras providências.

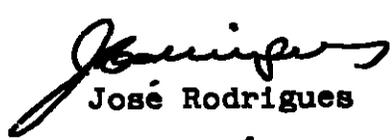
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

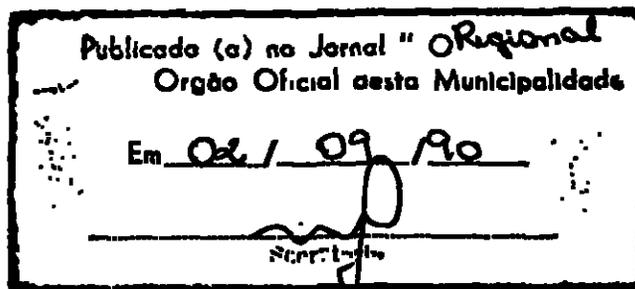
Art. 1º - Fica alterado de 120% para 135% o limite fixado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 4º - Item I da Lei nº 982 de 21 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 997 de 27 de junho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15
DE AGOSTO DE 1990.


Edécio da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =



JR/Masb.